



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

---

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2022**

**AO PROJETO DE LEI Nº 355/2022 - AUTORIA DO DEPUTADO NIZO COSTA.**

**MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO  
DE LEI Nº 355/2022, DE AUTORIA DO  
DEPUTADO NIZO COSTA.**

Art. 1º – Fica modificado o artigo 2º do Projeto de Lei nº 355/2022, de autoria do deputado Nizo Costa, ficando com a seguinte redação:

Art. 2º. O “Dia Estadual da Conscientização sobre o Acolhimento Familiar” têm como objetivo conscientizar e **apoiar** estratégias sobre a importância do acolhimento e proteção temporária de crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono ou quando seus direitos estão sendo ameaçados ou violados no contexto familiar.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em  
12 de dezembro de 2022.**

**Júlio César Filho**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo alterar o caput do artigo 2º do Projeto de Lei em comento, de forma a garantir a aplicabilidade e legalidade do mesmo, modificando dispositivo que incorresse em vício de competência e de iniciativa, desrespeitando a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme os artigos 60 e 88 da Constituição Estadual do Ceará, bem como ferindo a separação de poderes, cláusula pétrea da Constituição Federal de 1988, uma vez que não pode o legislativo propor Lei que imponha atribuições ao Poder Executivo.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em  
12 de dezembro de 2022.**

**Júlio César Filho**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**